



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA CONVITE Nº 18/2015

PROCESSO Nº 34/2015

CONTRATO Nº 35/2015

O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 44.229.805/0001-87 com sede na Ra Joaquim Lopes Ferreira, 469, Centro, Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, Comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF n.º 261.074.548-61, residente e domiciliado na Rua Paraiso nº 61, nesta cidade e Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. A MUNIZ - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 69.154.649/0001-63 estabelecido com sede na Rua João Jose Saad nº 344, no bairro Jardim San Pinto, na Cidade de Brodowski, Representada por **ALCEU DO AMARAL MUNIZ**, brasileiro, Casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 3.578.233 SSP/SP e do CPF sob nº 261.559.588-15 residente e domiciliado na cidade de Brodowski - SP na Rua João Jose SAAD nº 344, bairro Jardim Sa Pinto firmam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com fundamento no Convite de Preços n.º 18/2015 que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a executar para a **CONTRATANTE** a A INSTALAÇÃO DE 01 REDE DE GÁS MEDICINAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DA CARTA CONVITE Nº 18/2015.

2. DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 Fica estabelecido que o prazo para execução do presente objeto será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da expedição da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da contratante.

3. DO PREÇO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em 3 parcelas iguais sendo o pagamento da 1ª parcela no fim do serviço realizado, a 2ª depois de 30 dias e a 3ª em 30 dias após pagamento da 2ª parcela, de acordo com a requisição, ordem de serviços e recebimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, e mediante a emissão da Nota Fiscal, sendo o valor global deste contrato de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pelo **CONTRATADO** e Homologada pela **PREFEITURA**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros mediante retenção do valor devido na transferência do crédito pertencente ao Município.

4.2 O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários incidentes sobre o serviço, estando a **Prefeitura Municipal** isenta de quaisquer outros pagamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) extinguir o contrato, nos casos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) zelar pela boa qualidade dos serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços através do setor competente;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas e tributos oriundos do exercício de suas atividades e com os encargos inerentes;
- b) Manter-se, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

7. DAS SANÇÕES

7.1) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

7.2) A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.3) Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficara sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades.

7.3.1) Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficara sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.2) Em caso de atraso na execução dos serviços, multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

8. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo que nenhuma cláusula de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a **CONTRATANTE** e a sub-contratada.

9. DO SUPORTE FINANCEIRO

9.1 Os recursos para cobrir a despesa deste contrato correrão por conta das dotações próprias e consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob a seguinte rubrica :

(1927) 02.04.01 10.301.0006.2029 33.90.39.00

(1554) 02.04.01 10.301.0006.2029 33.90.39.00

(1568) 02.04.01 10.301.0006.2029 33.90.39.00

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações.

11. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Cássia dos Coqueiros, 09/06/2015

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
C O N T R A T A N T E

E. A MUNIZ - ME
ALCEU DO AMARAL MUNIZ
C O N T R A T A D A

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____